



## PROJETO DE LEI Nº 34/2015

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/15**

Autoriza o Executivo a doar imóveis de propriedade do município e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL uma área de terras urbana, sem benfeitorias, com 4.294,00m<sup>2</sup> (quatro mil, duzentos e noventa e quatro metros quadrados, situada no lado ímpar da Avenida Paranapanema, cuja imissão definitiva foi averbada em 28 de agosto de 2012, com as divisas, áreas e confrontações constantes da matrícula nº 4.090 (cópia anexa), do Registro de Imóveis desta Comarca de Porecatu.

Artigo 2º - O imóvel é destinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para a construção de prédio para abrigar as instalações de Vara da Justiça do Trabalho na cidade de Porecatu.

Artigo 3º - O imóvel de que trata esta lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Porecatu/PR, caso a União não venha a lhe dar a destinação ao uso de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Artigo 4º - As obras de construção previstas nesta lei deverão ser iniciadas no prazo máximo de 6 (seis) meses e terminadas em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1.673/14.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (16.06.2015).

**Walter Tenan**  
Prefeito



Porecatu, 16 de junho de 2015.

## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Membros do Legislativo Municipal.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Salientamos primeiramente que a imissão de posse definitiva ao Município de Porecatu relativa à área objeto do Projeto de Lei se deu por força da Ação de Desapropriação nº 1868-86.2011.8.16.0180 que o Município promoveu contra a Usina Central do Paraná S/A.

Oportuno enfatizar que tal matéria já foi aprovada por essa Egrégia Casa de Leis através das Leis Municipais nºs 1.583 e 1.598/13 e 1.673/14 mas que, por uma questão de preferência de crédito tributário verificado numa penhora, não pode se confirmar.

Agora, numa nova tentativa de se realizar definitivamente a doação de uma área para construção da sede do Tribunal Regional do Trabalho em nosso Município, apresentamos a presente propositura, à qual esperamos aprovação por parte dos Nobres Vereadores, uma vez que obteremos grande conquista para a cidade de Porecatu, seja no campo social como no de desenvolvimento urbano.

Como o texto já é de conhecimento dos Nobres Edis, pois que foram aprovadas três leis anteriores, deixamos aqui de tecer maiores comentários.

Atenciosamente,

**Walter Tenan**  
Prefeito

